



LEI N° 1.594/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

013001.236950022.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO

013001.2369500422.093 – PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS DIVERSOS

013001.2369500423.084 – MAPEAMENTO DE TRILHAS E SINALIZAÇÃO INFORMATIVA E TURÍSTICA

013001.2369500423.084 – CONSTRUÇÃO DE MIRANTES, BELVEDERES E TERRAÇOS

013002.1339200422.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A FESTAS E EVENTOS

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Emenda Parlamentar e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de novembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

